



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

L E I Nº 322, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.983.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR SEGURO DE VIDA EM GRUPO, A FAVOR DOS FUNCIONÁRIOS E DE MAIS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O cidadão GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contratar seguro de vida em grupo, a favor dos funcionários e demais assalariados do município, até o limite de CR\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros) por um ano.

Parágrafo Único - As despesas previstas neste artigo correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.3.2 - Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO:

Sanciono a seguinte Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

Maria Madalena Machado Silva
Diretora Administrativa



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº 11/83, DE 05 de OUTUBRO DE 1.983.



Insígne Presidente:

Valemo-nos desta para encaminhar a Vossa Excelência au-
tógrafo do Projeto de Lei que dispõe sobre contratação de seguro de vi-
da em grupo, que beneficia os funcionários e demais servidores municí-
pais, podendo ser extensivo aos componentes desse Legislativo.

O atuante Presidente e preclaros colegas conhecem, per-
feitamente as deficiências da previdência social em nosso país.

Os servidores de um ou outro quadro do pessoal da Muni-
cipalidade, apesar de contribuintes da previdência social, não rece-
bem a assistência necessária. Mórmente nos casos de invalidez ou mor-
te, quando a família do extinto percebe apenas o auxílio funeral, que
corresponde a um salário e não é suficiente para cobrir sequer parte
das despesas funerárias.

Acerca de um mes atrás, determinado servidor da Prefei-
tura teve um dos olhos perfurados por um galho, quando fazia podagem'
de árvores no Distrito de São Pedro da Cipa. Em consequência, ficou /
parcialmente inválido aquele chefe de família. Caso fosse integrante
do seguro em grupo iria receber como indenização pela seguradora a
quantia aproximada de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil
cruzeiros), os quais aplicados em caderneta de poupança iriam propor-
cionar-lhe a renda mensal mínima de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil
cruzeiros), o que equivaleria a quase o triplo de seu salário atual.

O seguro em grupo é frequentemente usado pela maioria
das despesas públicas e privadas do país, representando uma forma de
compensação aos seus empregados. Tem cunho altamente social e humani-
tário.



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO



Fôlhas - 02 -

03
MM

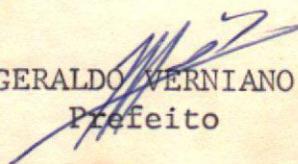
O seguro que se propõe contratar, propiciará a qualquer assalariado ou subvencionado da administração pública municipal, inclusive ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, o direito de auferir indenização da seguradora para si ou seus familiares, em caso de acidente ou morte natural.

Creemos tratar-se de avença vantajosa, principalmente alcançado a nobre classe dos parlamentares, que nem sequer desfrutam dos ínfimos benefícios da previdência social.

Como se trata de providência de vasto alcance social, que virá beneficiar não apenas um grupo de pessoas, mas, toda uma classe trabalhadora, não há que se falar, em legislação em causa própria, pois, a matéria não ofende qualquer norma legal.

Assim exposto, pedimos a Vossa Excelência se digne submeter o projeto à apreciação dessa augusta câmara e, conseqüentemente, transformá-lo em lei.

Atenciosamente,


GERALDO VERNIANO
Prefeito

EXMO. SR.
DR. CARLON VILELA BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

FLS 04
RUB

PROJETO DE LEI Nº 11/83, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.983.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar seguro de vida em grupo, a favor dos funcionários e demais servidores municipais.

O cidadão GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

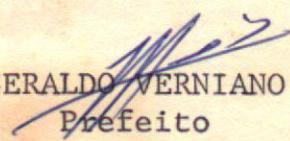
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contratar seguro de vida em grupo, a favor dos funcionários e demais assalariados do município, até o limite de CR\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil cruzeiros) por um ano.

Parágrafo Único - As despesas previstas neste artigo correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.3.2 - Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 03 de outubro de 1.983.


GERALDO VERNIANO
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



Encaminado a
bomins de fates, Escócia e Fátima
para Pover. Renas Indivina
04/11/23
Propriet

f

O VERNIANO

DESENVOLVIMENTO

Jaciara, 09 de novembro de 1.983.

Preclaro Presidente:

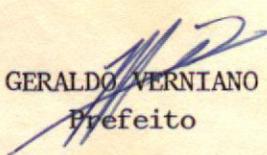


Acatando solicitação de Vossa Excelência, atendendo reclamos da ilustre Comissão de Justiça, Economia e Finanças, estamos encaminhando a esse diligente Parlamento prospecto do Palno de Seguro em Grupo, da Itaú Seguros.

Quanto ao valor total a ser pago mensalmente à seguradora este não é fixo. Varia na proporção do número de servidores e do salário auferido.

Ao ensejo, a reafirmação de nossos protestos de amizade e respeito.

Atenciosamente,

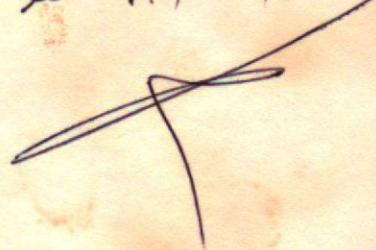

GERALDO VERNIANO
Prefeito

EXMO. SR.

DR. CARLON VILELA BORGES

DD. PRESIDENTE DO PARLAMENTO MUNICIPAL

N E S T A

Recebi em 11/11/83


Fique sócio
do Clube Itaú
de Seguros.



Seguros



PREFEITO GERA
JACIARA: ENERGIA

OFÍCIO		970.000,00	1.340.000,00
1.180.000,00		1.180.000,00	2.380.000,00
1.345.000,00		1.345.000,00	2.690.000,00
1.555.000,00		1.555.000,00	3.110.000,00
1.760.000,00		1.760.000,00	3.520.000,00
75.001,00	82.000,00	1.940.000,00	3.880.000,00
82.001,00	100.000,00	2.315.000,00	4.630.000,00
100.001,00	116.000,00	2.730.000,00	5.460.000,00
116.001,00	132.000,00	3.105.000,00	6.210.000,00
132.001,00	149.000,00	3.490.000,00	6.980.000,00
165.001,00	165.000,00	3.865.000,00	7.730.000,00
165.001,00	206.000,00	4.900.000,00	9.800.000,00
206.001,00	247.000,00	5.860.000,00	11.720.000,00
247.001,00	285.000,00	6.830.000,00	13.660.000,00
285.001,00	326.000,00	7.795.000,00	15.590.000,00
326.001,00	369.000,00	8.765.000,00	17.530.000,00
369.001,00	em diante	9.735.000,00	19.470.000,00

Com uma pequena mensalidade você garante sua tranquilidade.

Sua empresa associou-se ao Clube Itaú de Seguros.

É hora de aproveitar a oportunidade e tirar vantagem disso, garantindo a sua proteção e a proteção de sua família.

Você que está trabalhando e tem entre 14 e 60 anos, escolha na tabela o seguro que mais se aproxima de sua faixa salarial, deixando o resto por nossa conta.

Automaticamente, nós o reajustaremos a cada seis meses, para que você não acabe perdendo para a inflação.

Independente disso você pode pedir um reajuste a cada promoção salarial.

Assim, você sai ganhando sempre e ainda leva de presente uma taxa que só se altera em faixas etárias de 5 em 5 anos.

Aproveite agora esta facilidade e seja mais um sócio do Clube Itaú de Seguros.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

09
x

ASSESSORIA

JURÍDICA

PROJETO DE LEI 11/83
EXECUTIVO.

Dispõe sobre autorização do poder Executivo para contratar seguro de vida em grupo, a favor dos funcionários e demais servidores municipais.

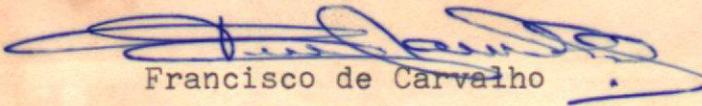
Nada mais justo o presente projeto pois tem por objetivo amparar uma classe que realmente merece o que se propõe.

O seguro de vida em grupo, cria vantagens aos funcionários e servidores municipais, assim, com fulcro no artigo 32 § 1º item 2 da lei 3.770 podemos concluir pela sua legalidade.

Somos pela sua tramitação legal.

É o nosso parecer.

Jaciara, 30/11/1983.


Francisco de Carvalho

Assessor Jurídico.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

10
★

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 11/83

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR SEGURO DE VIDA EM GRUPO, A FAVOR DOS FUNCIONÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS."

APRESENTAÇÃO

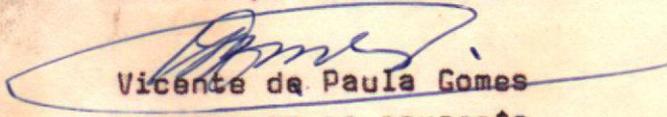
O referido Projeto de Lei, autoriza contratar seguro de vida em grupo, a favor dos funcionários e demais assalariada dos do município, até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seicentos mil cruzeiros) por ano.

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, é de PARE CER FAVORÁVEL, quanto a constitucionalidade e legalidade.

SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 17 de novembro de 1.983

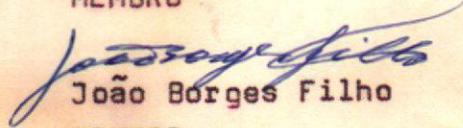

Vicente de Paula Gomes

PRESIDENTE DA COMISSÃO

E RELATOR

Edson Nunes

MEMBRO


João Borges Filho

MEMBRO